



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 219/2013 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE CARTA CONVITE N° 58/2013.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ n° 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 430.763.000-91 e CI n° 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, n° 509, Apt. N° 301, na cidade de Crissiumal, RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**", de outro lado, a empresa **MARIELA HENTGES BADE**, inscrita no MF com CNPJ n° 09.529.771/0001-45, com sede na Rua Guarita, n° 497, na cidade de Crissiumal, RS, neste ato representada pela Sra. **MARIELA HENTGES BADE**, brasileira, casada, portadora da CI n° 5070270714 e do CPF n° 001.712.070-50, residente e domiciliado na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite n° 058/2013, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a aquisição pela **CONTRATANTE** e o fornecimento pela **CONTRATADA**, dos materiais descritos abaixo:

| ITEM | QNT. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR UNT. R\$ | VALOR TO- TAL R\$ |
|------|------|------|--|-------------------|----------------------|
| 1- | 001 | Und. | NOTEBOOK NOVO COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Processador: • Core i3 2ª Gera- | 1.587,00 | 1.587,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>ção 2328M;</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade 2.2 Ghz• Barramento (FSB) 1333 MHz;• Memória Cache: 3MB L3 Cache <p>Driver DVD/CD:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lê e grava DVD/CD;• Velocidade de leitura: 8x DVD-Super Multi Double-Layer Drive. <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Monitor: LED HD• Polegadas: 15,6"• Resolução 1366x768 pixel <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 4 GB - Expansível: 8 GB• Barramento da memória: DDR3• Clock de memória: 1333MHz <p>HDD:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 500 GB• Velocidade de rotação HD: 5400 rpm <p>Sistema operacional Windows 8;</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p><i>Conexão HDMI;</i></p> <p><i>Webcam: 1280 x 720</i></p> <p><i>Leitor de Cartões</i></p> <p><i>5 em 1: SD Card;</i></p> <p><i>MMC; MS, MS PRO,</i></p> <p><i>xD</i></p> <p><i>Placa de Rede</i></p> <p><i>Ethernet</i></p> <p><i>10/100/1000 mbps;</i></p> <p><i>Wireless 802.11</i></p> <p><i>B/G/N</i></p> <p><i>1 Entrada de Mi-</i></p> <p><i>crofone;</i></p> <p><i>1 entrada para fo-</i></p> <p><i>ne de ouvido;</i></p> <p><i>1 saída de vídeo</i></p> <p><i>VGA (D-Sub)</i></p> <p><i>1 Entrada de rede</i></p> <p><i>RJ45 Lan</i></p> <p><i>1 porta HDMI</i></p> <p><i>1 porta USB 2.0</i></p> <p><i>2 portas USB 3.0 /</i></p> <p><i>2.0</i></p> <p><i>Alto falantes in-</i></p> <p><i>tegrados</i></p> <p><i>Microfone integra-</i></p> <p><i>do</i></p> <p><i>Teclado Português</i></p> <p><i>padrão ABNT II com</i></p> <p><i>teclado numérico</i></p> <p><i>Bateria de 6 célu-</i></p> <p><i>las 4700 mAh;</i></p> <p><i>Carregador de ba-</i></p> <p><i>teria bivolt.</i></p> <p>Notebook deverá ter garantia mínima de 1 ano e acompanhar</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

| | | | | | |
|----|-----|-----|--|-------|----------|
| | | | mochila para transporte. | | |
| 5- | 020 | Kgs | Toner compatível para recarga de cartuchos das impressoras Hp Laserjet M1132 mfp, HP LASERJET M1212 mfp e Hp Laserjet M1120 mfp: Refil de Toner Sintético; Embalagem de 01 kg. Para utilização nos modelos HP HP P1505 P1505N M1120 MFP M1522 MFP M1522N MFP M1522NF MFP CB 436A 36A; HP CB435A 35A; HP P 1102 HP P 1102W HP M 1132 M 1212 HP M 1210 M 1130 HP CE 285A HP 85A; HP P1606 P1606DN P1566 P1560 P1600 CE278A 78A. | 54,40 | 1.088,00 |
| 6- | 005 | Kgs | Toner compatível para recarga de cartuchos da impressora Hp Laserjet 1015: Refil de Toner | 46,30 | 231,50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | Sintético. Embalagem de 01 kg Para utilização nas impressoras HP 1010 1012 1015 1018 1020 1022 1022n 1022nw 3015 3020 3030 3050 3052 3055 M1005mfp (Q2612A 2612A 12A). | | |
|--|--|--|---|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O valor dos equipamentos é de **R\$ 2.906,50 (dois mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos)**, sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado em **15 (QUINZE) DIAS**, após a entrega das mercadorias por parte da EMPRESA(S) VENCEDORA(S), mediante a apresentação da fatura correspondente;

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

07.01.10.301.0047.2.090 - Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 07.01, 07.02 e 07.05).

3.3.90.30.16 - Material de Expediente.

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

07.02.10.301.47.2.108 - Programa SIS Fronteira (Meta 07.07).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

07.02.10.304.0054.2.120 - Intensificação do Controle de Chagas (Meta 07.07).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Parágrafo Único - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula estão computadas todas as despesas para entrega dos materiais na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do CONTRATANTE:

- I- Efetuar o pagamento ajustado;
- II- Dar a LICITANTE as condições necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da CONTRATADA:

- I- Fornecer os equipamentos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, e acondicionados adequadamente para garantir a completa preservação e segurança durante o transporte;
- II- Em caso de desconformidade de algum dos produtos, deverá providenciar a correção e a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- III- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de sua inteira responsabilidade;
- V- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VI- Reembolsar ao CONTRATANTE ou a terceiros todas as despesas decorrentes de reparação ou indenização, em consequência de eventuais danos causados pelo mesmo ou seus funcionários (da Contratada);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

VII- Responsabiliza-se por acidentes de trabalho que eventualmente possam ocorrer durante a vigência do presente contrato, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades decorrentes;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão ser entregues no C. P. D. (Centro de Processamento de Dados), no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Castelo Branco, 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

CLÁUSULA SEXTA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

III- Por acordo das partes:

- a- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b- quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA OITAVA - Constituem causas para rescisão do contrato:

I - pelo CONTRATANTE:

- a- descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual, quer sejam as de ordem técnica, prazo para execução, inexecução total ou parcial dos serviços, ou quaisquer outras;
- b- a subcontratação total ou parcial dos serviços, a cessão ou transferência parcial ou total dos serviços;
- c- constatação da utilização de materiais de má qualidade, fora das especificações ou execução fora dos padrões exigidos;
- d- razões de interesse público;
- e- falência ou concordata ou insolvência da CONTRATADA; e
- f- outras condições previstas na Lei das Licitações.
- g- Demais motivos elencados na Lei nº 8666/93.

II - pela CONTRATADA:

A falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

CLÁUSULA NONA

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigada a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 13 de agosto de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

//

T E S T E M U N H A S